



Prefeitura de **Amontada**

LEI Nº 1226/2019,

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

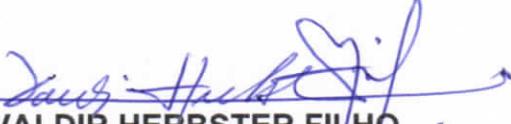
**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ, no uso
de suas atribuições:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Avenida **JOAQUIM CARNEIRO FEIOSO**, as margens da BR 402 começando no Posto de Saúde MARIA BARROS CARNEIRO até a Bodega do Bode Chico no distrito de Nascente, município de Amontada – Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.


VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada

RECEBIDO
Manz Geolene Melo Machado
20/11/2019



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: **“LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal e no site do município, www.amontada.ce.gov.br.**

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal de Amontada, Ceará no ano de 2019 a **Lei Municipal nº 1226/2019 – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Amontada-CE, aos 11 de novembro de 2019.


VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada